ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Institucional/CNJ/Pedido de Providências n. 0096859-34.2026.8.24.0710

Unidade: Gabinete da Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: Pedido de Providências CNJ n. 0004118-38.2026.2.00.0000 - Resolução CNJ n. 684/2026. Divulgação.

1. Tratam os autos de procedimento autuado em decorrência de pedido de providências n. 0004118-38.2026.2.00.0000, instaurado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em razão do Ofício n. 410/2026/SEAPRO/GAB/PF, encaminhado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - Polícia Federal, contendo proposta de resolução com objetivo de instituir diretrizes nacionais para instrução de pedidos de registro de óbito e autorização judicial de inumação de corpos não identificados ou identificados e não reclamados, com exigência de comprovação de coleta e registro de dados de identificação humana pela Polícia Científica/Perícia Oficial, em conformidade com o Cad-PCI Conecta (fls. 7 a16 - doc. 10854093).

2. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer (doc. 10892824) do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn.

3. Exaro ciência da publicação da Resolução nº 684/2026 (Id 6633970 - fls. 41 a 45 - doc. 10854093) e, por conseguinte, dada a importância da ampla divulgação, determino a expedição de circular, destinada a todos os Juízes Diretores dos Foros, Juízes com competência em registros públicos, aos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais e Chefes de Secretaria, instruída com cópia da Resolução n. 684, de 26.06.2026, emitida nos autos CNJ n. 0004118-38.2026.2.00.0000, do parecer 10892824 e desta decisão.

Movimentem-se os autos à Seção de Expedientes e Serviços Gerais da Divisão Administrativa, em regime de colaboração, para alteração do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial anotado, com a inserção no art. 526 da seguinte referência: Circular CGJ n. 411 (10892982) - *autos n. 0096859-34.2026.8.24.0710 - trata da Resolução n. 684, de 26 de junho de 2026 que "Institui diretrizes nacionais para a instrução de pedidos de lavratura de assento e expedição de certidão de óbito e de autorização judicial de inumação de corpos não identificados ou identificados não reclamados, e dispõe sobre o intercâmbio de dados entre o Cad PCIConecta e os cadastros de pessoas desaparecidas, inclusive o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (CNPD)".*

Cientifique-se a Presidente da Associação dos Registradores Civis de Pessoas Naturais de Santa Catarina - ARPEN/SC.

Por medida de celeridade e economia processual, cópia da presente decisão servirá como ofício.

Publique-se a presente decisão no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, os autos devem ser movimentados ao Núcleo do Foro Extrajudicial para atualização do Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE) e da base “Conhecimento EXTRA”, se for o caso.

4. Levada a efeito a atualização das citadas ferramentas, quando necessária, a tramitação dos autos deve ser encerrada no âmbito da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Caso requerido, autorizo, desde já, a disponibilização de acesso externo aos autos integral, mediante a indicação de e-mail pela parte ou por advogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ainda que sem procuração nos autos (Lei n. 8.906/1994, art. 7º, XIII).

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Portella Wolff**, **Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial**, em 22/07/2026, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **10892895** e o código CRC **01D3FB54**.